

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.292

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, do art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), do art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, com fulcro no que dispõem os arts: 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “caput”, 56, 57, 59 e 75-A, inciso III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012; 1º, § 1º, § 2º, incisos I a III, 6º, incisos I a III, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 3.020, de 13 de outubro de 2015; 40, “caput”, da Constituição Federal; 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; bem como manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Parecer nº 207/2015-PJA/ALTO, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 00555/2015 – ALTO, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao segurado **SULENE MACIEL DA SILVA**, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº:	00555/2015 - ALTO
SEGURADO:	<b>SULENE MACIEL DA SILVA</b>
ÓRGÃO:	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
MATRÍCULA:	118
QUADRO:	Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo
CARGO:	Assistente Legislativo Especializado – Assistência Técnica em Segurança do Trabalho
CLASSE:	E
PADRÃO:	26
CARGA HORÁRIA:	180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO:	Integral
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 16.374,83
INÍCIO DO BENEFÍCIO:	Data da publicação do Ato no Diário da Assembleia
CUSTEIO:	FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE:	Paridade

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente